

Estratégia de vacinação reduz drasticamente incidência da Covid-19 em Maricá



Os resultados apontados pela pesquisa Sentinela Covid-19 em Maricá estão comprovados na prática. A pesquisa, por amostragem, realizada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e pelo laboratório de microbiologia molecular da UFRJ e em sua terceira fase na cidade, sugere que a incidência de novos casos de Covid-19 na cidade está em uma curva decrescente.

Dados da Secretaria Municipal de Saúde, compilados nesta terça-feira (06/07) não só confirmam essa tendência, como deixam claro que o movimento é diretamente relacionado com o avanço da vacinação dentro das estratégias previstas no Plano Nacional de Imunização e com o planejamento de atuação executado pela Prefeitura nos pontos mais críticos apontados pela pesquisa.

Maricá já tem 100% dos grupos prioritários e 60 mil dos seus 168 mil habitantes já com a primeira dose da vacina, o que representa 40% da população. Esse avanço é refletido em um indicador usado pela Saúde, a taxa de positividade de novos casos de Covid-19, que estava em 38,3% em abril, caiu para 37,3% em maio e deu um salto para baixo, proporcional à aceleração da vacinação, em junho, caindo para 30,7%.

Queda nas internações nos hospitais
Outro indicador diretamente relacionado ao comportamento da pandemia está no número de internações registrados na cidade. Apenas no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, unidade de referência em Covid-19 no estado, a quantidade de internações vem em queda também nos mesmos meses do comparativo. Foram 269 em abril, 270 em maio e 154 em junho, uma queda de 42,7%. Até esta terça-feira (06/07) as internações continuavam em queda, com 42 pacientes na unidade contra 51 na semana anterior. Os óbitos repetem igual comportamento,

com 125 em abril, 93 em maio e 53 em junho.

“São dados importantes, e que ganham relevância especial quando lembramos que as ações adotadas e a aposta na vacinação efetivamente contribuíram para esse resultado. Isso deixa mais evidente ainda a necessidade de a população manter os cuidados e não deixar de cumprir os protocolos”, avalia o prefeito Fabiano Horta. “Agora, mais do que nunca, é preciso usar álcool em gel, manter o distanciamento social, evitar aglomerações e acompanhar o cronograma de vacinação que estamos acelerando”, completa.

“É muito importante ter chegado a quase 100% dos grupos prioritários com pelo menos a primeira dose da vacina, porque eles são mais suscetíveis à doença. Isso também se reflete na queda dos indicadores de contágio”, corrobora a subsecretária de Saúde, Solange Oliveira. “Mesmo quem nesses grupos tomou uma dose, a segunda dose está guardada, porque fizemos como está previsto no Plano Nacional de Imunização (PNI). Quando chegar a hora de receber a segunda dose, ela está garantida a essas pessoas”, acrescenta.

Cobertura vacinal para cada grupo

Ainda de acordo com a subsecretária, tão relevante quanto avançar na vacinação por idade é o resultado da cobertura vacinal para cada etapa e para cada grupo prioritário.

A tendência de queda deve se manter com o fluxo de doses de vacinas chegando com maior regularidade a Maricá. Na sexta-feira o município recebeu 2.870 doses do imunizante AstraZeneca e 804 doses do imunizante da Pfizer. E nesta terça-feira (06/07) outras 7.148 doses, das quais 2.890 do imunizante AstraZeneca, 1.908 doses da Pfizer e 2.350 doses da vacina Janssen. As doses foram entre-



gues no Núcleo Municipal de Imunização Dr. Heitor da Costa Matta, no Centro. O comportamento da pandemia é medido permanentemente através da pesquisa. “Neste momento, o número de contágio pós-vacinal é o número de novos contatos. É feita uma avaliação de RT-PCR junto com a sorologia pelos Agentes Comunitários de Saúde que pesquisam em suas áreas de atuação os moradores em suas casas. Com isso podemos acompanhar como está a situação dos mapas quentes do vírus no município”, explica a secretária de Saúde de Maricá, Simone Costa.

Busca ativa do vírus

Coordenador da pesquisa Sentinela Covid-19, o biólogo Carlos Senna explica o que a pesquisa indicou. “Maricá é um dos poucos municípios que faz a busca ativa do vírus. Isso auxilia o município nas medidas de combate à Covid-19. Lembrando que na primeira fase do Sentinela, que ocorreu em 2020, não tínhamos a vacina ainda. Cenário diferente desta agora”,

aponta o chefe de gabinete do ICTIM, lembrando que a terceira leva de entrevistas da pesquisa foi encerrada nesta quarta-feira (07/07).

Com ainda mais uma rodada do Sentinela para acontecer, provavelmente no fim de julho, serão aproximadamente 1.925 pessoas testadas, já que são 385 por ciclo. O diretor-presidente do ICTIM, Celso Panseira, esclarece que há uma disparidade nos percentuais de vacinados da população geral em relação aos entrevistados, já que as testagens de swab e sorologia são feitas nos domicílios sorteados somente com maiores de 18 anos.

“O Sentinela é uma pesquisa de amostragem que norteia os próximos passos do enfrentamento à pandemia. Com o estudo, temos um termômetro de como o vírus está se comportando na cidade, diante da vacinação”, completa Panseira.

Texto: Ana Paula Soares, Jéssica Mattos, Marcelo Ambrosio e Vinícius Amparo
Fotos: Marcos Fabrício

MARICÁ REDUZ INCIDÊNCIA GERAL DO CORONAVÍRUS



TAXA DE INTERNACIONES



TAXA DE POSITIVOS



TAXA DE ÓBITOS

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	4
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	5
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE URBANISMO	6
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	9
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	9
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	10
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	10
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	10

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 718, DE 09 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR ESTUDOS SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, E REVOGA O DECRETO Nº 587, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, em consagrar o Princípio da legalidade, admitido, sem qualquer divergência, como única fonte de obrigação tributária;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal atual foi criado em 1990, pela Lei Municipal nº 910, e a necessidade de efetivação de políticas públicas, visando à composição de um modelo tributário eficaz e adequado a realidade local;

CONSIDERANDO o interesse em assegurar-se a melhoria da relação entre o fisco e os contribuintes, maior transparência na arrecadação de tributos, padronização na coleta das informações, otimização da capacidade de planejamento do Município, redução de custos Administrativos e legislação clara e didática voltada para o futuro e adequado à realidade atual do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Interna com a finalidade de executar trabalhos necessários à elaboração de estudos visando o aprimoramento da legislação tributária municipal.

Art. 2º Para compor a Comissão Interna ficam nomeados os seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda:

- Marcus Waldhelm de Moura;
- Lawrice Souza.

II – representantes da Subsecretaria de Fazenda:

- Alexandre dos Santos Matheus;
- Ana Cristina Leomil Franca;
- Ana Paula Braga Macedo Soares;
- Carlos Eduardo Silva Gonçalves;
- Cristiane Sales de Carvalho;
- Eduardo da Silva Combat;
- Felipe Arlota Porto;
- Guilherme dos Santos Porto Junior;
- Helga Szenberg;
- Josane Damasceno e Silva;
- Leandro Manoel de Souza Pereira;
- Livia Bittencourt Coelho Leal;
- Luis Eduardo Gouvea Fernandes;
- Neiliane Silva Domingos;
- Patrícia Fagundes Florêncio;
- Pedro Cirne da Silva;
- Rafael Silveira Amendola;
- Robson Manoel Cunha da Silva;
- Waldemar Manoel Silva de Souza;
- Waldemar Ribeiro.

III – representante da Secretaria Municipal de Cidade Sustentável:

- Andressa Bittencourt da Cruz.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos:

- Magnun de Souza Assumpção Amado;
- Luciano Chaves Leal.

V – representante da Companhia de Desenvolvimento de Maricá:

- Vanessa Barros Teixeira.

VI – representante da Subsecretaria de Tecnologia da Informação:

- Caio Magalhães.

VII – representante da Fiscalização de Obras:

- Bruno da Costa Marins.

VIII – representante da Vigilância Sanitária:

- Isalcir José Alves Silva.

IX – representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

- Ana Cláudia Garcia de Souza Oliveira;
- Sandro Caldas.

X – representantes da Fiscalização de Posturas:

- Mônica Alves da Conceição Bastos;
- Renato Cesar Martins Alves.

XI – representantes da Procuradoria Geral do Município:

- Bruno Pereira Marques;
- Daniel de Souza Velhame.

XII – representante da Secretaria Municipal de Habitação:

- Bergson da Silva Bezerra.

Art. 3º A critério da Comissão, representantes de outras secretarias e órgãos da Prefeitura de Maricá poderão vir a ser convidados a contribuir com os trabalhos.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente Eduardo da Silva Combat, como Coordenadora Ana Paula Braga Macedo Soares e como secretária Livia Bittencourt Coelho Leal.

Art. 5º Além das atribuições especificadas no caput do art. 1º, compete aos membros da Comissão Especial designada na forma deste artigo: I – participar das reuniões ordinárias, definidas em comum acordo entre todos os seus membros, bem como das reuniões extraordinárias convocadas pela Presidência;

II – subsidiar a Comissão com informações e dados técnicos que dispõem para a definição dos parâmetros da nova legislação tributária; Art. 6º As reuniões serão convocadas pelo presidente quando necessário, presencial ou remotamente.

Art. 7º O estudo possui como objetivo consolidar, simplificar e modernizar a legislação tributária, dentro de uma visão interdisciplinar da matéria tributária e seus impactos extrafiscais nos âmbitos urbanísticos, sociais e ambientais, dentre outros.

Art. 8º Os integrantes da presente Comissão poderão solicitar a todos os órgãos que integram esta Administração Pública, a qualquer tempo, todas as informações, bem como a confecção de pareceres, que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos afetos a elaboração de nova legislação tributária.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá ser com prazo certo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 587, de 16/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 22/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3552/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA ADITAR O CONTRATO 22/2020, PARA QUE CONSTE EXPRESSAMENTE FORMALIZADA A ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, NA REALIZAÇÃO DO ALUDIDO INSTRUMENTO.

VALOR: NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS, MANTENDO-SE OS VALORES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO, AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 02.01.20.609.0001.2329

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 1934/2021

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 22/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 60, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 22/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3552/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 34 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

O SR. PREFEITO FABIANO TAQUES HORTA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 22/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA – MATRÍCULA. 108-069, GLÓRIA MARIA CÂNDIDO BANDEIRA - MATRÍCULA. 109-165, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato 22/2020, na qualidade de titulares e DESIGNAR os servidores FABIANO NOVAES ROCHA – MATRÍCULA Nº 110.965, VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 111.051, respectivamente, na mesma qualidade.
Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
1.FABIANO NOVAES ROCHA – MATRÍCULA Nº 110.965
2.VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 111.051
3.VERÔNICA VIANA OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 109.017
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de junho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1534, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO a Determinação constante no item V, do Voto proferido pela Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do processo TCE/RJ nº 208.895-6/2014;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Transportes, nos autos do processo 2.461/2021;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 40, XIV, da Lei Complementar nº 335, de 10 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelas seguintes servidoras, com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência das irregularidades expostas na fundamentação do Voto proferido pela Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do processo TCE/RJ nº 208.895-6/2014, referente ao Contrato nº 193/13, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/13, firmado entre o Município de Maricá e a empresa Enzo Caminhões Ltda.:
I – Marcelle Ramos Moraes Vieira Ribeiro, matrícula 7.063;
II – Gleisielle Rouças da Silva, matrícula 7.445.
Art. 2º A Comissão deverá instruir e organizar o Processo de Tomada de Contas Especial, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE-RJ Nº 279/2017, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Maricá, RJ, em 09 de julho de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
DA HOMOLOGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL
A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL, publicadas no JOM do dia 18 de junho de 2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e processo administrativo nº 3400/2021, para:
Onde se lê:
“PROC. 3400/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021”
“NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”
Leia-se:
“PROC. 3400/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021”
“NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO”
Maricá, 07 de julho de 2021.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ERRATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021.
A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 20/2021, referente a Ata publicada no JOM do dia 18 de junho de 2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e processo administrativo nº 3400/2021, para:
Onde se lê:
“referente ao Pregão Presencial nº 08/2021.”
Leia-se:
“referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021.”
Maricá, 07 de julho de 2021.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Mat. 109.607

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6706/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL A4 – TIPO SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6706/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3400/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021).
VALOR: R\$ 80.820,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2021.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2002/2021;
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2021.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA CCC N.º 98 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 98/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6706/2021.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 98/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 98/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL A4 – TIPO SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6706/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3400/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021)
1. SIDNEY JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº. 106.265
2. CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 109.637
3. MARCELE ANDRADE DE SOUZA – MATRÍCULA Nº. 111.490
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/06/2021.
Publique-se.
Maricá, em 24 de junho de 2021.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS
A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
15953/2020	AQUISIÇÃO DE CABOS E CONECTORES
2851/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO.
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO.
16791/2019	AQUISIÇÃO DE KITS DE AQUAPONIA, MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA NO CULTIVO DE HORTALIÇAS DE FOLHAS E DE PEIXES.
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS.
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
4806/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5461/2021	AQUISIÇÃO DE VIDEO WALL 55"
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Maricá, 08 de julho de 2021.
Marcos Assumpção Andrade
Coordenador de Compras
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

ATOS DA SECRETARIA**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a Secretaria de Assistência Social, a aderir à Ata Registro de Preços nº 61/2020, referente ao Pregão Presencial nº 51/2020, oriundo do processo nº 28679/2019. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no administrativo nº 10189/2020.

Maricá, 08 de julho de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2021 - REABERTURA DE PRAZO**

Processo Administrativo nº 7449/2018

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada, objeto Elaboração do Plano Urbanístico de Iluminação Pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública e disponibilização de software, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação, do município de Maricá – RJ, com data inicialmente marcada para o dia 29/07/2021 às 10h, fica remarcada para o dia 16/08/2021, às 10h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração na data de realização do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021 - REABERTURA DE PRAZO**

Processo Administrativo nº 17443/2020

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada, objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital, com data inicialmente marcada para o dia 02/08/2021 às 10h, fica remarcada para o dia 26/08/2021, às 10h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração na data de realização do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021**

Processo Administrativo n.º 3083/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do projeto de regularização fundiária de interesse social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal. Data da realização do certame: 11/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 008 /2021

Maricá, 06 julho de 2021.

Altera classificação da unidade escolar CEPT- PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Plano de Cargos e Salários estabelecido pela Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007;

- o mapa estatístico gerado pelo sistema E-Cidade.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a classificação do CEPT ZILCA LOPES DA FONTOURA que passa a ter classificação "A".

Art.2º Os efeitos financeiros e de distribuição de pessoal técnico – pedagógico e de apoio passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 2021.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Luiza da Costa

Secretária

Matrícula 106010

EXTRATO DE ATA Nº 02/2021

ATA DE ANÁLISE DE CONCESSÃO, RECADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE BOLSAAUXÍLIO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19.

OBJETO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES DOS BOLSISTAS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM A LEI Nº 2.872/19.

Às 13 horas e 42 minutos do dia 23 de junho de 2021, foi realizada uma reunião, na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais, estabelecida na Rua Bacelar da Silva Bezerra, 105 - Centro - Maricá - RJ, 24942-395. A referida reunião versa sobre o processo administrativo que visa instruir o processo de pagamento de bolsa auxílio instituída pela Lei 2.872 de 24/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 335 de 08/07/2019 e Resolução PMM/SE Nº007/2019. Informa-se, que todos os requisitos estabelecidos foram devidamente cumpridos por meio do credenciamento realizado e da verificação documental imposta a cada solicitante no sentido de que:

1) Alunos oriundos de escolas públicas tenham acesso ao benefício, de acordo com Art.1º;

2) Alunos matriculados em curso de período integral, de acordo com Art. 1º Inciso 8º;

3) Alunos cursando universidade com distância de até 80 km do município de Maricá recebem o valor de 3,3 UFIMA mensalmente, de acordo com Art. 1º;

4) Alunos cursando universidade com distância superior a 80 km do município de Maricá serão pagos em dobro, de acordo com Art.1º, Parágrafo Único.

Art. 1º Conceder aos contemplados pelo Programa Passaporte Universitário, matriculados em curso de período integral, a bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMA mensalmente, podendo ser reajustada pelos índices oficiais.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio estabelecida no artigo anterior, será paga em dobro aos bolsistas que estiverem cursando em unidades com distância superior a 80 km (oitenta quilômetros) do município de Maricá.

Diante o exposto, após realizar todos os procedimentos administrativos em obediência a Legislação vigente para concessão de Bolsa Auxílio, a comissão deliberou que fossem realizados os pagamentos no valor total de R\$ 351.172,42 (trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) aos 268 alunos referentes aos meses de maio e junho de 2021, de acordo com do o processo administrativo 000861/2021.

Às 15 horas e 21 minutos do dia 23 de junho de 2021, deu-se por encerrada a reunião e eu, Matheus Peixoto de Siqueira Souza, Matrícula 110.543, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da Comissão: Rosana Gildo Vieira – Matrícula 7126

Vice-presidente da Comissão: Matheus Peixoto de Siqueira Souza – Matrícula 110.543

Thaís Alves Oliveira de Lima – Matrícula 106.399

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14346/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CASA DE CULTURA – CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE

OBJETO: a prorrogação e o reajuste do Termo de Colaboração n.º 01/2018, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA FINS DE

PROMOÇÃO, INSERÇÃO, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes termos:

i) O PRAZO DO PRESENTE TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM O ESPECIFICADO NO ART. 26 DO DECRETO Nº 54, DE 30 DE MAIO DE 2017, NA FORMA DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM 3222/3234, INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14346/2017.

ii) REAJUSTE DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 E NA CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2021, CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SENALBA/RIO-CAPITAL E SECASO/RJ – SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O PLEITO APRESENTA-SE EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 3222/3234, NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 3555/3567, E NA PLANILHA DE FLS. 3459 APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14346/2017

iii) SUPRESSÃO DE 10,94% DO INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 13.019/2014.

iv) ACRÉSCIMO DE 9,12% DO INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 13.019/2014.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS ALERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021.

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0016.

ORIGEM: Processo eletrônico administrativo nº 193.993/2021.

PARTES: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

NATUREZA: Supermercados Alvorada Eireli (Supermarket).

DECISÃO: o estabelecimento Supermercados Alvorada Eireli (Supermarket) foi autuado por estar funcionando sem o respectivo alvará de localização e pelo descumprimento da intimação nº 0058 de 24/02/2021.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto S/N – área 6c – Km 21 – São José do Imbassai.

02 de julho de 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0017.

ORIGEM: Processo eletrônico administrativo nº 193.970/2021.

PARTES: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

NATUREZA: Pedra Azul Comércio Varejista e Atacadista Eireli.

DECISÃO: o estabelecimento Pedra Azul Comércio Varejista e Atacadista Eireli foi autuado por estar funcionando sem o respectivo alvará de localização e pelo descumprimento da intimação nº 0059 de 26/02/2021.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Elomir Gonçalves da Silva S/N – Quadra área – Lote 0 – São José do Imbassaí.
02 de julho de 2021
Eduardo da Silva Combat
Subsecretário de Receita
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0018.
ORIGEM: Processo eletrônico administrativo nº 193.950/2021.
PARTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
NATUREZA: F. R. Gonçalves Atacadista de Alimentos Ltda-Me.
DECISÃO: o estabelecimento F. R. Gonçalves Atacadista de Alimentos Ltda-Me foi autuado por estar funcionando sem o respectivo alvará de localização e pelo descumprimento da intimação nº 0060 de 24/02/2021.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.
LOCALIZAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto S/N – Loja 01 – Km 22 – São José do Imbassaí.
02 de julho de 2021
Eduardo da Silva Combat
Subsecretário de Receita
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0069.
ORIGEM: 6118/2021.
PARTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
NATUREZA: Delícias Candy Atacadista de Alimentos Ltda.
DECISÃO: o estabelecimento Delícias Candy atacadista de Alimentos Ltda foi autuado por não apresentar o alvará de localização.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.
LOCALIZAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto S/N – Loja 22 – Quadra área – Lote 03 – Inoã.
02 de julho de 2021
Eduardo da Silva Combat
Subsecretário de Receita
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0070.
ORIGEM: 6110/2021.
PARTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
NATUREZA: Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda.
DECISÃO: o estabelecimento Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda foi autuado por não apresentar o alvará de localização.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.
LOCALIZAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto S/N – Loja 04 – Galpão área – Lote 03 – Inoã.
02 de julho de 2021
Eduardo da Silva Combat
Subsecretário de Receita
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 5580

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 16 de Junho de 2021
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 501ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:02 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 193726/2021, 189615/2021, 189864/2021, 190935/2021, 189928/2021, 131066/2021, 189527/2021, 173643/2021, 189460/2021, 195437/2021, 0023682/2019, 189773/2021, 195443/2021. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 17:49 horas. Eu, Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente e Relatora
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 17 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 502ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:02 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 193726/2021 e nº 189615/2021.
1-Referente ao processo nº 193726/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
2-Referente ao processo nº 189615/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 17:56 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 18 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 503ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:06 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 189864/2021 e nº 190935/2021.
1-Referente ao processo nº 189864/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
2-Referente ao processo nº 190935/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:01 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 21 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 504ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:02 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 189928/2021 e nº 131066/2020.
1-Referente ao processo nº 189928/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
2-Referente ao processo nº 131066/2020, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:05 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 22 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 505ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo segundo dia do mês de junho

de dois mil e vinte um, às 17:10 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 189527/2021 e nº 173643/2021.
1-Referente ao processo nº 189527/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
2-Referente ao processo nº 173643/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:11 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 24 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 506ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 189460/2021 e nº 195437/2021.
1-Referente ao processo nº 189460/2021, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
2-Referente ao processo nº 195437/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:02 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 28 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 507ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no vigésimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:05 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 189773/2021 e nº 0023682/2019.
1-Referente ao processo nº 189773/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
2-Referente ao processo nº 0023682/2019, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:01 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

Maricá, 30 de junho de 2021.
Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 508ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no trigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às 17:07 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento do processo nº 195443/2021.
1-Referente ao processo nº 195443/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:12 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.
Nadia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Ricardo Opilhar Junior
Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2171/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAP COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO POSTERIOR DE HASTA PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2171/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR: R\$ 8.854.999,92 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0066.2372.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 1954/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.
MARICÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA CCC N.º 97 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 97/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2171/2020
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 97/2021 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO POSTERIOR DE HASTA PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2171/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
1.TATIELLE GOMES SANTOS FELICISSIMO - MATRÍCULA 110313
2.PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES - MATRÍCULA 107223
3.TALITA GOUVEIA SIMAS - MATRÍCULA 106427
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/06/2021.
Publique-se.
Maricá, 02 de junho de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto de Infração
Nome do Proprietário: BEATRIZ COIMBRA DE AZEVEDO
Nº Processo: 188.574
Endereço: RUA SILVANA DA COSTA QD: 91 LT: 32 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE
Nº do Auto: 12557
Data da Lavratura: 30 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: GILDÉSIO SOARES DE LIMA
Nº Processo: 188.574
Endereço: RUA SILVANA DA COSTA QD: 91 LT: 32 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12556
Data da Lavratura: 30 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: RUAN AERMES BASOS PEÇANHA
Nº Processo: 192.758
Endereço: RUA DURÃO SOBRAL 299, QD: 491 LT: 42 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 11831
Data da Lavratura: 26 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ATAÍDE SANTOS
Nº Processo: 192.758
Endereço: RUA DURÃO SOBRAL 299, QD: 491 LT: 42 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 11830
Data da Lavratura: 26 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
Nº Processo: 189.142
Endereço: RUA 145 QD: 547 LT:24 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 11833
Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ALEX FRANCISCO NUNES FERREIRA
Nº Processo: 189.142
Endereço: RUA 145 QD: 547 LT:24 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA
Nº do Auto: 11832
Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: CASSIA TAVARES PINTO VIDIGAL
Nº Processo: 188.027
Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS 729, QD: 261 LT: 33 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO
Nº do Auto: 11994
Data da Lavratura: 16 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: WALLACE DA SILVA PELEGRINO ALVES
Nº Processo: 188.027
Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS 729, QD: 261 LT: 33 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO
Nº do Auto: 11995
Data da Lavratura: 16 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
Nº Processo: 193.040
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (ANTIGA 21) LT: 33 QD: 25 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR DEMOLIÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA DA PREFEITURA
Nº do Auto: 12075
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ANGELA DA SILVA GONÇALVES E OUTRA E OUTROS
Nº Processo: 193.040
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (ANTIGA 21) LT: 33 QD: 25 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR DEMOLIÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA DA PREFEITURA
Nº do Auto: 12074
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MARIA ELISA CARVALHO MAGALHÃES E OUTROS
Nº Processo: 193.038
Endereço: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA QD: 25 LT: 34 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR DEMOLIÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA DA PREFEITURA
Nº do Auto: 12076
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
Nº Processo: 193.038
Endereço: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA QD: 25 LT: 34 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR EXECUTAR DEMOLIÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA DA PREFEITURA
Nº do Auto: 12077
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: ROLANDO ELIAS DE CARVALHO
Nº Processo: 7253/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU LT: 139 LOTEAMENTO SERRAMAR
Nº do Auto: 12073
Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR DE ACRÉSCIMO SOBRE A DRENAGEM PLUVIAL. APRESENTAR PROJETO APROVADO DO ACRÉSCIMO REALIZADO SOBRE A DRENAGEM PLUVIAL
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 12 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: KARLA CRISTINA VASCONCELOS MOURA
Nº Processo: 191.445
Endereço: RUA A LT: 42 CONDOMÍNIO CAJUEIRO DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 11834
Motivo: OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO/ INDÍCIOS DE UTILICAÇÃO DO IMÓVEL SEM HABITE-SE. APRESENTAR NOVO PROJETO CONFORME A REALIDADE DA OBRA, REQUERENDO A CONVERSÃO DO PROCESSO 191.445 EM LEGALIZAÇÃO. REQUERER AINDA, O HABITE-SE PARCIAL DO PAVIMENTO TÉRREO PARA SUA UTILIZAÇÃO.
Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 9043/2020
Endereço: AVENIDA BEIRA MAR QD: 101 LT: 14 JARDIM ATLÂNTICO OESTE
Motivo: OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO NO LECOM. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRA
Nº do Auto: 9827
Data da Lavratura: 18 DE MAIO DE 2021
Prazo para Recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 7136/2021
Endereço: RUA DAS JAQUEIRAS QD: 13 LT: 03 LOT. VALE ESPERANÇA INOÃ
Motivo: OBRA SEM PLACA. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA
Nº do Auto: 11931
Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 7132/2021
Endereço: RUA DOS CAJUEIROS S/Nº EM FRENTE AO LT: 23 QD: 15 LOT. VALE ESPERANÇA
Nº do Auto: 11930
Motivo: COSNTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA
Data da Lavratura: 29 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 7113/2021
Endereço: RUA JOSÉ EUGÊNIO M. GARCIA LT: 5 QD: 14 TERRA MAR CHÁCARA DE INOÃ
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11749
Data da Lavratura: 28 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 3 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4894/2021
Endereço: RUA GUARACI QD: 89 LT: 18 ITAOCAIA VALLEY
Nº do Auto: 11750
Motivo: OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, CASO NÃO POSSUA ALVARÁ DE OBRAS, PROVIDENCIAR JUNTO A PREFEITURA
Data da Lavratura: 28 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 3 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: RGWA EMPREENDIMENTOS CTDA
Nº Processo: 4526/2021
Endereço: RUA DOS NARCISOS QD: 85 LT: 06 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO DA OBRA
Nº do Auto: 11896
Data da Lavratura: 24 DE JUNHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: VALDIR DIONISIO
Nº Processo: 1995/2018
Endereço: RUA MURIAE QD: 023 LT: 14 ITAOCAIA VALLEY
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 11748
Data da Lavratura: 28 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 7347/2021
Endereço: RUA 51, QD: 181, LT: 32 – JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 12016
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 31, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12553
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 32, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12552
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 33, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12551
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: RUA JAGUARÁ, LOTE 34, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 11898
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 34, CASA 2, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 11899
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 34, CASA 3, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 11900
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-

SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 30, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12072
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 29, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12071
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU, LOTE 28, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12070
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: Rua Araxá, LOTE 42, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12069
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: Rua Araxá, LOTE 39, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12068
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: Rua Araxá, LOTE 37, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12067
Motivo: POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: Rua Araxá, LOTE 38, LOTEAMENTO SERRAMAR ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12066
Motivo: POSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5204/2021
Endereço: ESTRADA DE ITAIPUAÇU LT: 31 LOTEAMENTO SERRAMAR
Nº do Auto: 12553
Motivo: POSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 25 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 11 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: MIGUEL HERMOFGENES DE MENEZES
Nº Processo: 160.916
Endereço: RUA EDUARDO CARLSON QD: 268 LT: 36 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: PRO EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 12020
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ANA PAULA ORTIZ DE SÁ HERMOGENES DE MENEZES
Nº Processo: 160.916
Endereço: RUA EDUARDO CARLSON QD: 268 LT: 36 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: PRO EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Nº do Auto: 12021
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5344/2021
Endereço: Rua 21 QD: 24 LT: 22 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12560
Motivo: OBRA SEM PLACA. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 06 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5824/2021
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PENHA QD: 04 LT: 36 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12565
Motivo: APRESENTAR ABITE-SE E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 1173/2021
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PAZ QD: 39 LT: 06 LOT. PRAIA

DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12562
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL (ESCRITURA DO TERRENO)
Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR.RESPONSÁVEL
Nº Processo: 12115/2018
Endereço: RUA 16 QD: 03 LT: 40 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12563
Motivo: OBRA SEM PLACA, POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR PROJETO APROVADO DA CASA EM ANDAMENTO, HABITE-SE DA ÁREA JÁ EDIFICADA
Data da Lavratura: 02 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 4 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR.RESPONSÁVEL
Nº Processo: 14311/2020
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO QD: 41 LT: 32 PRAIA DE ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 12559
Motivo: OBRA SEM LICENÇA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 02 DE JUNHO DE 2021
Prazo para Recurso: 3 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 14139/2018
Endereço: RUA DAS ROSAS QD: 09 LT: 14 LOTEAMENTO COSTA VERDE BARROCO
Nº do Auto: 12080
Motivo: POSSIVEL LANÇAMENTO IRREGULAR DE ESGOTO; APRESENTAR JUNTO A PREFEITURA PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 13 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR.RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5964/2021
Endereço: RUA DOS CRAVOS QD: 12 LT: 03 COSTA VERDE
Nº do Auto: 12083
Motivo: MURO NA DIVISA DOS LOTES OFERECENDO RISCO. CUMPRIR O DETERMINADO PELA DEFESA CIVIL NA FL.07 NO QUE DIZ RESPEITO À DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO COM AS VEVIDAS LICENÇAS DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR.RESPONSÁVEL
Nº Processo: 5964/2021
Endereço: RUA DOS CRAVOS QD: 12 LT: 04 COSTA VERDE
Nº do Auto: 12082
Motivo: MURO NA DIVISA DOS LOTES OFERECENDO RISCO. CUMPRIR O DETERMINADO PELA DEFESA CIVIL NA FL.07 NO QUE DIZ RESPEITO À DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO COM AS VEVIDAS LICENÇAS DA MUNICIPALIDADE
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 8 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: JOSÉ MANOEL GARCIA
Nº Processo: 7363/2021

Endereço: RUA VINTE E HUM ,QD 30, LT 1, GUARATIBA
Motivo: OBRA SEM PLACA
Nº do Auto: 12620
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: JUSSARA NASA DA COSTA
Nº Processo: 7339/2021
Endereço: RUA ROMULO CAVINA, QD 111, LT 31, ARAÇATIBA
Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.
Nº do Auto: 12617
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: KLACSON MAURÍCIO ABREU DOS SANTOS
Nº Processo: 7366/2021
Endereço: AV.MAYSA QD 41, LT 03, GUARATIBA
Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.
Nº do Auto: 12621
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: FRANCISCO LAUREANO
Nº Processo: 10170/2017
Endereço: RUA MARCELO BARBOSA, QD 13, LT 16, BARRA DE MARICÁ.
Motivo: CONSTRUÇÃO EM DESACOORDO COM PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 12619
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16909/2020
Endereço: RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES,LT 292, QD 06, P.NANCI
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ,ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 13158
Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: JOSE MARIA ROMULO DE AVELAR
Nº Processo: 10144/2020
Endereço: RUA DOMENICO PORTO, QD 18, LT 3, BARRA DA MARICÁ
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS OU HABITE -SE
Nº do Auto: 12616
Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: IVONE MODESTA FERNANDES LIMA E OUTROS.
Nº Processo: 14251/2020
Endereço: RUA MARCELO BARBOSA , QD 13, LT 21,BARRA DE MARICÁ.
Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.
Nº do Auto: 12618
Data da Lavratura: 01 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16919/2020
Endereço: RUADOS FLAMINGOS ,ESQUINA COM A RUA DOS CANARINHOS,QD 19, LT 705, PQ .NANCI
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 13159
Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2021
Prazo para Recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: RAFAEL NUNES
Nº Processo: 5776/2021
Endereço: RUA BRAUNILLO VENANCIO DA COSTA, SOBRADO 29, JD.BALNEÁRIO BAMBUÍ.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM FMP
Nº do Auto: 9765
Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 123 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR, os servidores abaixo relacionados nomeados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
MAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSESSOR III
PAULO RAMALHO OLIVEIRA	ASSESSOR I
THIAGO NUNES DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR III

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 30 de junho de 2021.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 124 DE 01 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,
RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas Funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.

Nome	Cargo
Danilo Damasceno Rosa da Silva	Assessor I
Mauricio Conceição da Silva	Assessor II
Paulo Ramalho Oliveira	Assessor II
Thiago Nunes dos Santos Souza	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 19/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13001/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP; CNPJ: 010.483.942/0001-21
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA MAPEAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE RECURSOS HUMANOS; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 06 (SEIS) MESES;
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2021
MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2021
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 190 DE 07 DE JULHO DE 2021.
ALTERA A PORTARIA N.º 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 20/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22122/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/ TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE VENDAS (PDV'S).
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 20/2019.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º

20/2019 do processo administrativo n.º 22122/2018.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Eduardo Ozon Imbrosio	247
FISCAL TÉCNICO:	Priscila Borges Campos	070
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Felipe da Silva Pires	241
SUPLENTE:	Caio Cardozo Frizzera	169

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Eduardo Ozon Imbrosio	247
FISCAL TÉCNICO:	Diogo Diniz de Andrade	262
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Felipe da Silva Pires	241
SUPLENTE:	Senny Santos Trindade	208

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2021.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de julho de 2021.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020, REFERENTE AO PROCESSO 26941/2019.
Publicado extrato do 1º termo aditivo do contrato no JOM de 07 de junho de 2021. Edição n.º 1173 – página 11.
Em virtude de erro material, onde se lê: “Valor de R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)”
Leia-se: Valor de R\$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)”
Em 07 de julho de 2021.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Número de Processos	Objeto
7272/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET DE COQUETEL
6232/2029	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO JARDIM ATLÂNTICO LESTE: Aço Inox/ Bombas/ Quadro Elétrico/Tubo de PVC/ Aço Carbono.

Maricá, 07 de julho de 2021.
Atenciosamente,
Anderson Araújo Lyrio
Superintendente de Suprimentos e Compras
Matricula.: 800.074

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a presente contratação, com fulcro no art. 139 do RILC Sanemar, art. 66 e ss. da Lei nº 13.303 de 2016 e Decreto Municipal nº 611/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, implementação e modernização de atividades administrativas, técnicas e de educação ambiental, com suporte de tecnologia integrada, com valor global de R\$ 410.372,28 (quatrocentos e dez mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa MAXWALL – RIO Locações, Comércio e Serviços Ltda inscrita no CNPJ de nº 04.388.307/0001-62.
Maricá, 09 de julho de 2021.
Marcelo Rosa Fernandes
Mat.800.112
Diretor Administrativo-Financeiro
Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2020
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a presente contratação, com fulcro no art. 139 do RILC Sanemar, art. 66 e ss. da Lei nº 13.303 de 2016 e Decreto Municipal nº 611/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, implementação e modernização de atividades administrativas, técnicas e de educação ambiental, com suporte de tecnologia integrada, com valor global de R\$ 410.372,28 (quatrocentos e dez mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa MAXWALL – RIO Locações, Comércio e Serviços Ltda inscrita no CNPJ de nº 04.388.307/0001-62.
Maricá, 09 de julho de 2021.
Rita Rocha
Mat.800.092
Diretor-Presidente
Companhia de Saneamento de Maricá

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0019/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6890/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0019/2020 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E PRINCIPALMENTE, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6890/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0019/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 20 DE JULHO DE 2021 ATÉ 20 DE JULHO DE 2022.

VALOR: 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.04.122.0078.2410

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206 ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO N.º 0067/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0005/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16921/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E KARYON CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA WEB PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DO ICTIM, PROVIMENTO DE CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS E MANTIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0078.2.410

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 0074/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº90/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 161/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor LUIZ FELIPE FEIJÓ DA SILVA, matrícula nº 1100078, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 06 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº91/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da

Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 125/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ELIETE DE SOUZA MARTINS, matrículas nº 5701, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 06 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº92/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 70/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARIA GABRIELA BATISTA RIBAMAR DA SILVA, matrículas nº 6487/7612, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 06 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº93/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 196/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora DANIELE TELES DE ALMEIDA, matrículas nº 6272, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 06 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº94/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 25554/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora CRISTIANE FIGUEIREDO GOMES, matrículas nº 4265, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 06 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 95/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando a elaboração e revisão das seguintes peças orçamentárias, do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a comissão Especial responsável pela elaboração das seguintes peças orçamentárias, Plano Plurianual – PPA de 2022 a 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 01 de julho de 2021;

Art.2º- Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros da

Comissão, equivalente ao valor de 2,5 (duas e meia) UFIMAS por reunião, a cada participante, conforme previsto no Decreto Municipal nº 081/2017, não podendo ocorrer mais de 03 (três) reuniões mensais; A Comissão fica constituída com os seguintes servidores, que terá como Presidente o primeiro servidor:

1.Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126

2.Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 127

3.Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084

4.Thiago da Silva Rocha – Matrícula nº 128

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2021, com validade até 30/12/2021.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 07 de Julho de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 147/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAFAEL CUNHA PONTES, matrícula nº 500384, com validade a partir de 03.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2021.

Maricá, 03 de maio de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 148/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 144 DE 01 DE JUNHO DE 2021, para alteração na data da exoneração do servidor LUIZ CARLOS DA SILVA DA VENDA, Chefe de divisão, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Na edição nº 1183 do JOM de 30 de junho de 2021, pagina 07, Portaria nº 144 de 01 de junho de 2021, referente a exoneração, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

Leia-se:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.06.2021.

Maricá, 14 de junho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPARO E DEMANDAS EMERGENCIAIS NA REDE DE DADOS, com valor global de R\$ 11.802,53 (Onze mil oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), em favor das seguintes empresas:

- COMPUSET INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 65.529.489/0001-39, valor de R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).

- JJ MATERIAL ELÉTRICO EIRELI., inscrita no CNPJ de nº 20.397.310/0001-07, no valor de R\$ 4.083,52 (Quatro mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

- AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 12.134.879/0001-43, no valor de R\$ 69,01 (Sessenta e nove reais e um centavo).

Maricá, 07 de julho de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 52/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14355/2019.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 52/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14355/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELABORADA PELA COMSERCAF - COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 480/481, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 478, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14335/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/06/2021 ATÉ 28/06/2022;
VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 52/2019, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 459/2021;
MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2021.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Maricá, 06 de julho de 2021.
Nomeação – Responsável de Subunidade.
Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
T.I. TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	CELSO RICARDO FERNANDES	500.159

Relação Nada consta
O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
T.I. TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	LUIZ FREDERICO B. ARMOND	500.097

Fabio Sotero
Mat.: 500.232
Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens
Paulo Cesar Rego Garritano
Mat.: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

Maricá, 07 de julho de 2021.
Nomeação – Responsável de Subunidade.
Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOPCRV – CAXITO	MARCELA MARQUES MATHEUS	-	500.282
DOPCRV - CAXITO		GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE	500.286

Fabio Sotero
Mat.: 500.232
Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens
Paulo Cesar Rego Garritano
Mat.: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPARO E DEMANDAS EMERGENCIAIS NA REDE DE DADOS, com valor global de R\$ 11.802,53 (Onze mil oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), em favor das seguintes empresas:
- COMPUSET INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 65.529.489/0001-39, valor de R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).
- JJ MATERIAL ELÉTRICO EIRELI. Inscrita no CNPJ de nº 20.397.310/0001-07, no valor de RS 4.083,52 (Quatro mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
- AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 12.134.879/0001-43, no valor de R\$ 69,01 (Sessenta e nove reais e um centavo).
Maricá, 07 de julho de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano
Mat. 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
6523/2021	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70

Maricá, 08 de julho de 2021.
Atenciosamente,
Maranata Santos
Matricula 500.113
Chefe de Divisão - Compras

ERRATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, publicada no JOM do dia 15 de janeiro de 2021, oriundas do pregão presencial nº 37/2020 para:
Onde se lê:
Ambas do processo administrativo nº 24298/2019
Leia-se:
Ambas do processo administrativo nº 16315/2019
Maricá, 09 de Julho de 2020.
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6317/2021.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021).
VALOR: R\$ 548.475,00 (QUINHENTOS E QUARENTA OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 445/2021;
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021
MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2021.
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 112/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6317/2021;
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 112/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 112/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 28/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15856/2020, através do Pregão Presencial nº 19/2021).
1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036
2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077
3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/06/2021.
Publique-se.
Maricá, 21 de junho de 2021.
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6652/2021.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12354/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021).
VALOR: R\$ 456.240,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206;
 NOTA DE EMPENHO: 453/2021; 454/2021;
 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021
 MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2021.
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 115/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6652/2021;
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 115/2021.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 115/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 20/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 12354/2020, através do Pregão Presencial nº 11/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 23 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7107/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PINUS E PREGOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021).

VALOR: R\$ 131.831,25 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 481/2021; 482/2021;

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

MARICÁ, 30 DE JUNHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 120/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7107/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 120/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 120/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PINUS E PREGOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 31/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1673/2021, através do Pregão Presencial nº 23/2021).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/06/2021.

Publique-se.

Maricá, 30 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 39/2021

Processo Administrativo Nº 1071/2021

Validade: 01/07/2022

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, situada Estrada do Sertão KM 112 – Vila Citrolândia – Santo Aleixo, - MAGE – RJ CEP: 25.910-260 e CNPJ: 38.489.025/0001-73 neste ato representado por seu representante legal GLEICE SOARES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10.856.249-7 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 078.905.097-82 com e-mail licitacao@gbgpnus.com.br e com telefone (21) 3032-1966 / (21) 99588-5733 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 936 a 940, HOMOLOGADA às fls. 954 ambas do processo administrativo nº 1071/2021, referente ao Pregão Presencial nº 30/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Pneu 275/80 R22,5 para Caminhão AGRAL 14001	Unid.	224	GOODYEAR / STEEL MARK AGS	R\$ 1.610,00	R\$ 360.640,00
6	Pneu 175/70R-14	Unid.	68	GOODYEAR / KELLY EDGE TOURING	R\$ 291,73	R\$ 19.837,64
7	Pneu 80/100-18 Dianteiro - Motocicleta	Unid.	1	TECHNIC / CITY TURBO	R\$ 160,50	R\$ 160,50
8	Pneus 90/90-18 Traseiro - Motocicleta	Unid.	1	ROBUST HITROST	R\$ 145,50	R\$ 145,50
VALOR GERAL						R\$ 380.783,64

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Administração e finanças

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação,

sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de Julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

GLEICE SOARES DE OLIVEIRA

GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 40/2021

Processo Administrativo Nº 2138/2021

Validade: 01/07/2022

AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ENROCAMENTO

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G. 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada Estrada dos Menezes, nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ CEP: 24.451-230, CNPJ: 15.180.535/0001-69 neste ato representado por seu representante legal LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador (a) do RG 11.323677-2 IFFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 073.762.327-61 com e-mail empresarial. lcs@gmail.com e com telefone (21) 2085-0663 (21) 98443-6691 nos

termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 474 a 478, HOMOLOGADA às fls. 491 ambas do processo administrativo nº 2138/2021, referente ao Pregão Presencial nº 27/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 0,3 E 10KG COM ARESTA DE UM CUBO DE PEDRA COM 0,3M, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	12.308,00	R\$ 119,40	R\$ 1.469.575,20
2	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 2,5 E 100KG COM ARESTA DE UM CUBO DE PEDRA COM 0,7M, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	5.986,00	R\$ 119,62	R\$ 716.045,32
3	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO ENTRE 3,4 E 153KG COM ARESTA DE UM CUBO DE PEDRA COM 0,8M, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	87.113,00	R\$ 119,75	R\$ 10.431.781,75
4	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO DE 100KG COM ARESTA DE UM CUBO DE PEDRA COM 0,3M, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	328	R\$ 119,87	R\$ 39.317,36
5	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO DE 1.000KG COM ARESTA DE UM CUBO DE PEDRA COM 0,7M, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	17.927,00	R\$ 120,00	R\$ 2.151.240,00
6	PEDRA PARA ENROCAMENTO PESO DE 1.500KG COM ARESTA DE UM CUBO DE PEDRA COM 0,8M, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	20.879,00	R\$ 120,00	R\$ 2.508.611,85
7	PEDRA PARA ENROCAMENTO DE 1.000KG, ADMITINDO-SE VARIABILIDADE DE 20% NO PESO SENDO PELO MENOS 50% DAS PEDRAS COM MASSA IGUAL OU MAIOR QUE O PESO INDICADO	M³	143.524,00	R\$ 121,75	R\$ 17.474.047,00
8	PEDRA PARA ENROCAMENTO ENTRE 1.000KG E 4.000KG	M³	12.359,00	R\$ 122,00	R\$ 1.507.798,00
9	PEDRA PARA ENROCAMENTO ENTRE 3.000KG E 6.000KG	M³	126.920,00	R\$ 122,50	R\$ 15.547.700,00
VALOR GERAL					51.846.116,48

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força

maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem

7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de Julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15533/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, adjudicando o objeto em favor da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.831.660/0001-38, no valor estimado de R\$ 48.138.593,25 (quarenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 08 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 076, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 24/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 510/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 24/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TERRA PRETA, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 15/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 16438/2019, através do Pregão Presencial nº 33/2019).

1. TALLES OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula Nº 500.025

2. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula Nº. 500.304

3. RODRIGO MARTINS DA VENDA – Matrícula Nº. 500.220

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – Matrícula Nº. 500.182

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/03/2021.

Publique-se!

Maricá, em 06 de julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 SRP – SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º: 2761/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mails cplsomar@gmail.com, cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9 — 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 SRP

Processo Administrativo nº 3549/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/ Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR. Data de realização do certame: 22/07/2021 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

resista proteja insista

não
tire
a
máscara.

Quem usa
máscara
protege
e se
protege.



SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ